



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Cristo		
EMENTA: Credencia o Educandário Cristo, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255680-7	PARECER: 0829/2004	APROVADO: 08.11.2004

I – RELATÓRIO

Adiléia Sampaio Pires Magalhães, diretora do Educandário Cristo, da rede particular de ensino, situado na Rua Padre Pedro Ribeiro, 506, Centro, CEP: 63970-000, Juazeiro do Norte, mediante Processo nº 01255680-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Educandário Cristo, em Juazeiro do Norte, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do pedido de credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da lei.

Sugerimos a direção que, até o término deste credenciamento deverá providenciar melhorias na fachada da escola, bem como nas instalações físicas, criando espaços adequados para biblioteca, secretaria e salas de aula.

Cont. Par/nº 0829/2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de novembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0829/2004
SPU	Nº	01255680-7
APROVADO EM:		08.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC